



**Asilo de Caridade Santa Casa de Bom Sucesso**  
**CNPJ: 18.863.985/0001-44 INSC. ESTADUAL: Isento**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2018**

**DATA E HORA DE ABERTURA: 05 de julho de 2018 às 15h00min.**

**CREDENCIAMENTO: de 14h30min às 15h00min.**

**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**LOCAL: Sala de Reuniões – Praça Maria Ambrosina Guimarães, nº 118, Centro, Bom Sucesso – MG, CEP: 37.220-000**

O Asilo de Caridade Santa Casa de Bom Sucesso, com sede na Praça Maria Ambrosina Guimarães, nº 118, Centro, Bom Sucesso – MG, CEP: 37.220-000 inscrita no CNPJ nº 18.863.985/0001-44 isenta de inscrição estadual, torna público através da Diretora e Equipe de Apoio do Asilo de Caridade Santa Casa de Bom Sucesso, designados pela diretoria, a abertura do Processo Licitatório em epígrafe, nos termos da Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06, subsidiariamente a Lei 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislações correlatas. O tipo de julgamento será o de **Menor Preço por Item**, conforme objeto descrito no **Termo de Referência - Anexo I** deste Edital.

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto da presente licitação, na modalidade Pregão Presencial, a contratação de empresa visando a aquisição de medicamentos em atendimento ao Asilo de Caridade Santa Casa de Bom Sucesso, de acordo com as especificações técnicas constantes do **ANEXO I - Termo de Referência**, que é parte integrante deste Edital.

**2 - DO EDITAL**

2.2 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Modelo Proposta de Preço;
- c) Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Habilitação e de Inexistência de Fato Impeditivo;
- e) Anexo V- Modelo de Declaração de que não emprega menores de dezoito anos;
- f) Anexo VI - Minuta do Contrato.

**3 - ÓRGÃO REQUISITANTE**

3.1 – Diretoria do Asilo de Caridade Santa casa de Bom Sucesso.

**4 - DO RECURSO**

4.1 - Os recursos serão acobertados pelo plano de trabalho nº 5952 (9165346)

**5 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**



**Asilo de Caridade Santa Casa de Bom Sucesso**  
**CNPJ: 18.863.985/0001-44 INSC. ESTADUAL: Isento**

5.1 - Poderão participar deste licitação as empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório, que apresente a proposta comercial e documentação necessária à sua habilitação, em conformidade com o disposto neste Edital e na legislação pertinente.

5.2 - Poderão participar da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

5.3 - Não poderá participar da presente licitação Empresa:

5.3.1 - Que esteja em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

5.3.2 - Que esteja com o direito de licitar e contratar com a entidade, suspenso ou que por esta tenha sido declarada inidônea.

5.3.3 - Que esteja reunida em consórcio e seja controlada, coligada ou subsidiária entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição.

5.3.4 - Que estiver incurso nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93.

5.3.5 - Estrangeira que não funcione no País.

5.3.6 - E que incidir no disposto no art. 9º da Lei 8666/99;

5.4 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5.5 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponibilizada no site [www.santacasabs.com.br](http://www.santacasabs.com.br) e permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no *hall* da Santa Casa, no horário de 8h00min às 12h--00min e de 13h00min às 17h00min.

**6 - APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE “PROPOSTA COMERCIAL” E “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.**



**Asilo de Caridade Santa Casa de Bom Sucesso**  
**CNPJ: 18.863.985/0001-44 INSC. ESTADUAL: Isento**

6.1 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser entregues a Diretora no momento do Credenciamento para este certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

**ENVELOPE Nº. 01**

**AO ASILO DE CARIDADE SANTA CASA DE BOM SUCESSO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018**

**“PROPOSTA DE PREÇOS”**

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

**ENVELOPE Nº. 02**

**AO ASILO DE CARIDADE SANTA CASA DE BOM SUCESSO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018**

**“DOCUMENTAÇÃO”**

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

**7 - DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

7.1 - A empresa licitante poderá se fazer representar nesta licitação e, para tanto, deverá fornecer cópias dos seguintes documentos:

7.1.1 - Tratando-se de representante legal ou sócio proprietário deverá apresentar o contrato social e sua última alteração ou outro instrumento de registro comercial em vigor, registrado na Junta Comercial. Em se tratando de sociedades civis, o ato



**Asilo de Caridade Santa Casa de Bom Sucesso**  
**CNPJ: 18.863.985/0001-44 INSC. ESTADUAL: Isento**

constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.1.2 - Instrumento de procuração pública ou particular ou, ainda, Carta de Credenciamento, **COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**, do qual constem poderes específicos para negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga **(ANEXO III)**;

7.1.3 - Documento oficial de identificação, que contenha foto;

7.1.4 - Declaração quanto à inexistência de fato impeditivo à sua habilitação conforme modelo constante no **ANEXO IV** do Edital.

7.2 - A não apresentação ou incorreção dos documentos relacionados no subitem 7.1.2 e 7.1.3 não implicará em inabilitação, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela licitante.

7.2.1 - Se os documentos necessários ao credenciamento estiverem dentro do envelope de habilitação, poderá a Diretora, autorizar a retirada dos mesmos pelo próprio representante da empresa, perante os demais licitantes;

7.3 - O licitante que não enviar representante para participar da sessão, deverá apresentar também os documentos descritos nos itens 7.1.1, 7.1.4. e 7.6 fora dos envelopes de proposta e habilitação, e automaticamente terão seus preços finais registrados de acordo com os apresentados nas Propostas Comerciais, não podendo dar lances ou questionar sobre possíveis recursos administrativos;

7.4 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

7.5 - O representante legal da licitante será o único admitido a intervir nas fases da licitação.

**7.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir dos direitos concedidos pela Lei Complementar nº 123/06 deverão demonstrar o enquadramento apresentando Certidão que comprove tal condição, emitida pelo órgão competente, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.**



**Asilo de Caridade Santa Casa de Bom Sucesso**  
**CNPJ: 18.863.985/0001-44 INSC. ESTADUAL: Isento**

**7.6.1 - Nos termos do art. 8º da Instrução Normativa 103/07-DNRC, a comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte pelo empresário ou sociedade registrados nas juntas comerciais será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial.**

**7.6.2 - O microempreendedor individual poderá apresentar apenas o certificado.**

**7.6.3 - As empresas optantes pelo simples nacional poderão apresentar o recibo de entrega no simples (último recibo exigível) ou comprovação de inscrição datada dos últimos 60 (sessenta) dias.**

**7.6.4 - A condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte também poderá ser comprovada pela receita bruta constante do Balanço Patrimonial.**

**7.7 - A não apresentação de um dos documentos constantes do item 7.6 não impedirá a empresa de participar do certame, no entanto, não permitirá que usufrua dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06.**

**7.8 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor da entidade, ou publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção dos extraídos pela internet.**

**7.8.1 - Será admitida cópia da cópia autenticada, desde que apresentada a cópia autenticada.**

**8 - DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº 01**

**8.1 - A proposta de preço deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, contendo ainda a marca dos produtos ofertados, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:**



**Asilo de Caridade Santa Casa de Bom Sucesso**  
**CNPJ: 18.863.985/0001-44 INSC. ESTADUAL: Isento**

- a) Apresentar em 01 (uma) via em papel da licitante, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada as demais;
- b) A razão social do licitante, endereço completo, número da inscrição no CNPJ, número do telefone, fac-símile e e-mail, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;
- c) Número do Edital do Pregão Presencial e do Processo Licitatório;
- d) Especificação clara e detalhada do objeto cotado, contendo as características da descrição constantes do **ANEXO I** do presente Edital;
- e) Preço unitário e global do objeto cotado, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- f) Prazo de validade dos produtos de, no mínimo, 80% da validade total ou 12 meses, contado a partir da data da entrega na entidade.
- g) Prazo de entrega do objeto de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da ordem de compra.
- h) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos a partir da sua apresentação;
- i) Declaração que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias ao cumprimento total do objeto da presente licitação, sem qualquer ônus para entidade, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o Município de Bom Sucesso - MG, e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.
- j) Declaração que os itens propostos encontram-se devidamente registrados juntamente a Agência Nacional de Vigilância Sanitária- ANVISA, salvo hipóteses de isenção;
- j.1) Se durante a sessão for arguido a falta de Registro na ANVISA, a comissão poderá diligenciar neste sentido, podendo, inclusive, caso seja confirmado à falta do Registro na ANVISA, desclassificar o licitante.



**Asilo de Caridade Santa Casa de Bom Sucesso**  
**CNPJ: 18.863.985/0001-44 INSC. ESTADUAL: Isento**

8.2 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.3 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

8.4 - A diretora poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

8.5 - A Licitante só poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito pela diretora, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela diretora.

8.6 - Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país com duas 02 casas decimais.

8.7 - Serão desclassificadas as propostas que não se enquadrem nas especificações exigidas, que apresentarem preços excessivos (incompatíveis com os preços de mercado) ou manifestamente inexequíveis (art. 48 da Lei nº. 8.666/93).

8.8 - A proposta deverá seguir o modelo **Anexo II**.

8.9 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

**9 - DA DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02**

9.1 - O envelope nº 02 - Documentação de Habilitação, deverá conter os seguintes documentos:

**9.1.1 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

a) **CNPJ** (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas) da Empresa;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;



**Asilo de Caridade Santa Casa de Bom Sucesso**  
**CNPJ: 18.863.985/0001-44 INSC. ESTADUAL: Isento**

- c) Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal (CRF);
- f) Prova de regularidade relativa à seguridade social - Instituto Nacional de Seguridade Social - **INSS**, emitida pelo órgão competente (Previdência ou Conjunta Federal que abranja contribuições previdenciárias);
- g) Certidão de regularidade de Débitos **Trabalhistas** emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

**9.1.2 - Qualificação Econômico-Financeira e Técnica:**

- a) Certidão Negativa de **Falência** expedida pelo Distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, emitida no máximo de 60 (sessenta) dias antes da data fixada para entrega dos envelopes de “Documentação” e “Proposta”.
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, **já exigíveis**, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da Empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Deverá ser apresentado devidamente **registrado ou autenticado no órgão competente, contendo assinatura do representante legal da Empresa Licitante e do seu contador**, ou mediante publicação no Órgão da Imprensa Oficial, devendo neste caso, permitir a identificação do Veículo de comunicação e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC são indispensáveis.

As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item, mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado conforme o caso. Serão considerados aceitos, como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial (inclusive de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

- Publicados no Diário Oficial; ou





**Asilo de Caridade Santa Casa de Bom Sucesso**  
**CNPJ: 18.863.985/0001-44 INSC. ESTADUAL: Isento**

- Publicados em jornal; ou
- Por cópia registrada ou autenticada no órgão competente, da sede ou domicílio da Licitante; ou
- Por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

c) Deverão ser apresentados os seguintes índices contábeis:

LG= Liquidez Geral – superior ou igual a 1;

SG= Solvência Geral – superior ou igual a 1;

LC= Liquidez Corrente – superior ou igual a 1;

Sendo,

$$LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$$

$$SG = AT / (PC + PNC)$$

$$LC = AC / PC$$

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo



**Asilo de Caridade Santa Casa de Bom Sucesso**  
**CNPJ: 18.863.985/0001-44 INSC. ESTADUAL: Isento**

PC= Passivo Circulante

PNC= Passivo não Circulante

AT= Ativo Total

d) A empresa que não atingir os índices solicitados deverá comprovar o capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado para a contratação, sendo estes 10% iguais a **R\$5.000,10 (cinco mil reais e dez centavos)**.

e) As empresas dispensadas da escrituração de balanço patrimonial deverão apresentar declaração firmada por contador e pelo representante da empresa, ou outro documento hábil à comprovação da situação de dispensa, não estando dispensada da comprovação do item “d” acima.

f) Autorização de Funcionamento **Especial** e **Comum** da licitante junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

g) Alvará Sanitário vigente expedido pela Vigilância Sanitária Municipal, Estadual ou Federal (a dispensa deste documento deverá ser comprovada através de documentos hábeis). Caso ainda não tenha ocorrido a renovação para este exercício, ou o documento seja emitido com validade indeterminada, deverá ser apresentado a taxa de pagamento referente ao exercício, juntamente com o alvará.

h) Certificado de regularidade do Conselho Regional de Farmácia, em vigor e com indicação do responsável técnico da empresa.

i) Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante (Modelo - **Anexo V**).



## **Asilo de Caridade Santa Casa de Bom Sucesso**

### **CNPJ: 18.863.985/0001-44 INSC. ESTADUAL: Isento**

9.2 - A Diretora poderá efetuar consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da Empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ, em observância à Instrução Normativa da RFB nº. 1470, de 30/05/2014, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação, bem como realizar diligências para sanar quaisquer dúvidas.

9.3 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor da entidade, ou publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção dos extraídos pela internet.

9.3.1 - Será admitida cópia da cópia autenticada pelo cartório competente, desde que apresentada a cópia autenticada.

9.4 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitarão licitante, salvo hipótese do art. 43 da Lei 123/06.

9.5 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

9.6 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura do Pregão, com exceção do CNPJ.

## **10 - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO**

10.1 - Após o credenciamento e identificação dos representantes das Empresas licitantes, no horário previsto, será aberta a sessão do pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos proponentes, dando início à abertura dos envelopes contendo a “Proposta Comercial” exclusivamente dos participantes devidamente credenciados ou que não tenham representante na sessão. Para o julgamento das propostas escritas será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

### **10.2 - Classificação das Propostas Comerciais**



**Asilo de Caridade Santa Casa de Bom Sucesso**  
**CNPJ: 18.863.985/0001-44 INSC. ESTADUAL: Isento**

10.2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;

10.2.2 - O autor da oferta de menor valor e das ofertas com preço de até 10% (dez por cento) superiores aquela serão classificados para participarem dos lances verbais;

10.2.3 - Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, a Diretora classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

**10.3 - Lances Verbais:**

10.3.1 - Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais;

10.3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, o desempate ocorrerá através de sorteio, exceto na situação prevista no § 2º do art.44, da LC 123, de 14 de Dezembro de 2006.

10.3.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Diretora, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, ou outro registrado, para efeito de posterior ordenação das propostas;



**Asilo de Caridade Santa Casa de Bom Sucesso**  
**CNPJ: 18.863.985/0001-44 INSC. ESTADUAL: Isento**

10.3.4 - Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, essa poderá ser aceita.

**10.4 - Julgamento**

10.4.1 - Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

10.4.2 - Ao declarar encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, a Diretora examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

10.4.3 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;

10.4.4 - Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, a Diretora deverá negociar particularmente com o detentor da mesma para que seja obtido melhor preço;

10.4.5 - Sendo aceitável a oferta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

10.4.6 - Constatado o atendimento pleno às exigências, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto proposto.



**Asilo de Caridade Santa Casa de Bom Sucesso**  
**CNPJ: 18.863.985/0001-44 INSC. ESTADUAL: Isento**

10.5 - Se a proposta não for aceitável, o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Diretora examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital;

10.6 - Os licitantes remanescentes terão seus preços registrados e poderão ser convocados para assinarem o contrato, caso ocorra à desistência do primeiro colocado ou a rescisão do contrato;

10.7 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Diretora, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes;

10.8 - Decididos os recursos ou transcorrido “in albis” o prazo para sua interposição e após assinatura do contrato pelo licitante vencedor, a Diretora deixará à disposição dos licitantes julgados desclassificados os envelopes **“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**, para retirá-los até o prazo de 30 (trinta) dias.

## **11 - DA PARTICIPAÇÃO DA MICRO E PEQUENA EMPRESA**

11.1 - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da abertura da sessão, prorrogáveis por igual período a critério da Entidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



**Asilo de Caridade Santa Casa de Bom Sucesso**  
**CNPJ: 18.863.985/0001-44 INSC. ESTADUAL: Isento**

11.3 - A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à entidade convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

11.4 - Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou de pequeno porte.

11.5 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

11.5.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela declarada classificada em primeiro lugar, situação em que sua proposta será classificada em primeiro lugar.

11.5.2 - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido.

11.5.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**11.6 - Não serão aplicados os benefícios previstos no art. 48, I da Lei nº 123/06, em decorrência das limitações do mercado local e regional nos termos do art. 49, II e**



**Asilo de Caridade Santa Casa de Bom Sucesso**  
**CNPJ: 18.863.985/0001-44 INSC. ESTADUAL: Isento**

pelo fato do tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte não ser vantajoso para a Entidade ou representar prejuízo, conforme art. 49, III da Lei nº 123/06.

## **12 - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

12.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão;

12.2 - A apresentação de impugnação contra o edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos em lei, devendo ser entregue diretamente a Diretora;

12.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

12.4 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala de Licitação;

12.4.1 - As razões e contrarrazões dos recursos poderão ser enviadas através de e-mail, para o endereço adm.scbs@yahoo.com.br.

12.5 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.





**Asilo de Caridade Santa Casa de Bom Sucesso**  
**CNPJ: 18.863.985/0001-44 INSC. ESTADUAL: Isento**

12.6 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

12.7 - Os recursos deverão ser decididos no prazo legal.

12.8 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fac-símile ou correio eletrônico (e-mail).

12.10 - Aos casos omissos aplica-se o art. 109 da Lei 8.666/93.

### **13 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1 - A adjudicação do objeto licitado será feita pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

13.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13.3 - Inexistindo manifestação recursal, a Diretora adjudicará e homologará o objeto ao licitante vencedor.

### **14 - DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO E DA RESCISÃO**

14.1 - Homologado o procedimento licitatório, o representante legal da adjudicatária será convocado para firmar o contrato, conforme minuta constante do **Anexo VI**.

14.2 - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o contrato ou o termo equivalente, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Diretora, esta examinará as propostas subsequentes e



## **Asilo de Caridade Santa Casa de Bom Sucesso**

### **CNPJ: 18.863.985/0001-44 INSC. ESTADUAL: Isento**

habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, podendo ainda, negociar o desconto nos preços registrados.

14.3 - O contrato a ser firmado entre a entidade e a adjudicatária incluirá as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e legislação pertinente para a fiel execução do objeto licitado.

14.4 - **O contrato vigorará a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018**, devendo durante a vigência o Contratado manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.

14.5 - O contrato poderá ser rescindido nos casos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93, podendo ser determinado por ato unilateral e escrito da entidade, nas hipóteses dos incisos I a XII e XVII do referido artigo.

14.6 - O contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da contratada com terceiros, sem autorização prévia da entidade, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

14.7 - Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, ocorridas durante a vigência do contrato, deverão ser comunicadas à entidade e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras e princípios disciplinadores das licitações e contratos administrativos, ensejará a rescisão contratual.

14.8 - A inexecução total ou parcial na entrega do objeto licitado ensejará a rescisão contratual, bem como nos casos previstos no art. 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, sem que desse fato decorra multa para a Entidade.

14.9 - O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser resolvido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei Federal n°. 8666/93 e suas alterações.

14.10 - O contrato poderá ser alterado nos termos do art. 65 da Lei 8666/93.

## **15 - DA FISCALIZAÇÃO**

15.1 – O Asilo de Caridade Santa Casa de Bom Sucesso através do respectivo Órgão requisitante, exercerá a fiscalização da aquisição e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.



**Asilo de Caridade Santa Casa de Bom Sucesso**  
**CNPJ: 18.863.985/0001-44 INSC. ESTADUAL: Isento**

15.2 - As exigências e a atuação da fiscalização pela entidade em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne ao fornecimento.

15.3 - Responderá como fiscal do contrato a Diretora Presidente Francimara Resende Guimarães desde já devidamente designada para este fim.

**16 - ENTREGA, PRAZOS E PAGAMENTO**

16.1 - O objeto da presente licitação será solicitado conforme necessidade do Asilo de Caridade Santo Casa de Bom Sucesso através de Ordem de Compras emitida pelo setor competente e deverá ser entregue no local indicado.

16.2 - O prazo de entrega dos produtos será de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da ordem de compra.

16.3 - Os produtos serão entregues com o prazo de validade de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) da validade total ou 12 meses, contado da data de entrega no Hospital.

16.4 - Os produtos serão conferidos no ato da entrega e qualquer irregularidade constatada implicará em:

a) Se disser respeito à qualidade, a Contratante poderá rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b) Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Parágrafo único - Em todos os casos citados a substituição será imediata.

Obs.: Não serão aceitos, determinadamente, produtos que não sejam da marca cotada e não atendam as especificações e as necessidades da entidade.

16.5 - A partir da entrega, o objeto, ou fração do mesmo, será recebido em caráter provisório durante 30 (trinta) dias, período no qual será submetido a controle de qualidade e avaliado sua conformidade com as especificações constantes deste instrumento e seus anexos, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

16.6 - Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pela detentora no prazo de 48h (quarenta e oito horas) da comunicação ao Asilo de Caridade Santo Casa de Bom Sucesso. Após esse prazo, o Asilo de Caridade Santo Casa de Bom Sucesso reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à detentora, com frete a pagar, procedendo-se a sua troca no prazo de 48h (quarenta e oito horas), podendo ainda a entidade proceder ao cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços.



**Asilo de Caridade Santa Casa de Bom Sucesso**  
**CNPJ: 18.863.985/0001-44 INSC. ESTADUAL: Isento**

16.7 - Decorridos 30 (trinta) dias da entrega, e não havendo impugnação por parte da entidade o objeto será tido como recebido em caráter definitivo.

16.8 - O recebimento em caráter definitivo não retira da detentora a responsabilidade sobre o produto oferecido que, se apresentar qualquer irregularidade, dentro de sua validade, será devolvido, sujeitando-se a mesma detentora, ainda, às penalidades previstas neste instrumento e na lei.

16.9 - Eventuais atrasos na entrega do objeto deverão ser justificados pela empresa adjudicatária, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento e no contrato.

16.10 - O pagamento do objeto fornecido será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da ordem de pagamento através de transferência bancária, mediante a comprovação do fornecimento e apresentação da Nota Fiscal ao setor competente, condicionado ainda à liberação dos recursos pelo órgão concedente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.

16.11 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

16.12 - Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente da liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

16.13 - Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da detentora.

16.14 - Da nota fiscal deverá constar o nº da conta corrente do licitante, banco, e nº da agência para fins de pagamento, que será realizado através de transferência bancária.

16.15 - É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade do contrato, ressalvada a hipótese de reequilíbrio econômico, conforme art. 65, II, d da Lei 8666/93.

16.16 - A entidade reserva-se no direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações constantes deste instrumento convocatório. Caberá à empresa adjudicatária, no caso de defeitos ou imperfeições, substituir de imediato os produtos, no prazo a ser determinado por esta entidade, sob pena de rescisão do Contrato, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório, inclusive do disposto no §2º do art. 64 da Lei Federal 8.666/93.



**Asilo de Caridade Santa Casa de Bom Sucesso**  
**CNPJ: 18.863.985/0001-44 INSC. ESTADUAL: Isento**

16.17 - O Asilo de Caridade Santo Casa de Bom Sucesso reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal 8666/93.

**17 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1 - O licitante que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a entidade pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais.

17.2 - A recusa do adjudicatário em assinar do contrato quando regularmente convocado, acarretará em multa de 5% (cinco por cento) do valor total.

17.3 - Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

17.4 - As demais sanções administrativas referentes à execução são as previstas na Minuta contratual, parte integrante deste edital.

**18 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

18.2 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

18.3 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

18.4 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, a Diretora poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.



**Asilo de Caridade Santa Casa de Bom Sucesso**  
**CNPJ: 18.863.985/0001-44 INSC. ESTADUAL: Isento**

18.5 - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

18.6 - A Diretora, no interesse da entidade, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

18.6.1 - Se houver solicitação de documentos, estes poderão ser enviados, no momento da sessão, via fac-símile ou correio eletrônico (e-mail), e, posteriormente, deverão ser enviados a Diretora em até 48 (quarenta e oito) horas, em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela Diretora ou Equipe de Apoio;

18.6.2 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

18.7 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

18.8 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a entidade revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, sem que isso acarrete multa para entidade.



**Asilo de Caridade Santa Casa de Bom Sucesso**  
**CNPJ: 18.863.985/0001-44 INSC. ESTADUAL: Isento**

18.9 - A entidade poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.10 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no site [www.santacasa bs.com.br](http://www.santacasa bs.com.br) e também poderá ser obtida junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço especificado no caput deste edital.

18.11 - As Empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no site [www.santacasa bs.com.br](http://www.santacasa bs.com.br) ou na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, com vista a possíveis alterações e avisos.

18.12 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do telefone (35) 3841-1222.

18.13 - Fica eleito o foro da Comarca de Bom Sucesso - MG Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Bom Sucesso, 19 de junho de 2018.

---

Francimara Resende Guimarães

Diretora Presidente

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018**

**OBJETO:** Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa visando a aquisição de medicamentos em atendimento ao Asilo de Caridade Santa Casa de Bom Sucesso, conforme especificações discriminadas abaixo:

**End.: Praça Maria Ambrosina Guimarães, 118 – Centro - CEP: 37220-000 – Bom Sucesso – MG**  
**E-mail: adm.scbs@yahoo.com.br Fone: (35) 3841-1222 (Geral)**



**Asilo de Caridade Santa Casa de Bom Sucesso**  
**CNPJ: 18.863.985/0001-44 INSC. ESTADUAL: Isento**

| PLANILHA DETALHADA DE ITENS A SEREM ADQUIRIDOS                  |                                        |                 |        |                |              |
|-----------------------------------------------------------------|----------------------------------------|-----------------|--------|----------------|--------------|
| FUNDO BENEFICIÁRIO: Asilo de Caridade Santa Casa de Bom Sucesso |                                        |                 |        |                |              |
| TIPO DE SERVIÇO                                                 | DESCRIÇÃO - ITEM                       | CNES DA UNIDADE | QUANT. | MÉDIA UNITÁRIA | MÉDIA TOTAL  |
| Medicamento                                                     | Cloreto de Sódio 0,9% Frasco<br>500 ml | 2179628         | 5.194  | R\$2,90        | R\$15.062,60 |
| Medicamento                                                     | Ciprofloxacino 2MG/ML FRS<br>100ML     | 2179628         | 1.360  | R\$25,69       | R\$34.938,40 |

#### **DA JUSTIFICATIVA**

Justifica-se a presente aquisição em razão dos recursos provenientes da Emenda Parlamentar visando o atendimento ao Asilo de Caridade Santo Casa de Bom Sucesso, para proporcionar a melhoria no atendimento à população.

#### **DA AVALIAÇÃO DE CUSTO**

Conforme exigência legal foi realizada pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos, junto a empresas do ramo, sendo apurada a média total de **R\$50.001,00 (cinquenta mil e um reais)** para verificação de disponibilidade orçamentária e financeira.

#### **DO RECURSO**

Os recursos serão acobertados pelo plano de trabalho nº 5952 (9165346)

#### **DA MODALIDADE**

Por se tratar de bem de natureza comum, bem como em decorrência da previsibilidade quantitativa, deve-se optar pela modalidade Pregão Presencial, nos termos da Lei 10.520/2002.

End.: Praça Maria Ambrosina Guimarães, 118 – Centro - CEP: 37220-000 – Bom Sucesso – MG  
E-mail: adm.scbs@yahoo.com.br Fone: (35) 3841-1222 (Geral)





**Asilo de Caridade Santa Casa de Bom Sucesso**  
**CNPJ: 18.863.985/0001-44 INSC. ESTADUAL: Isento**

**DA VIGÊNCIA**

O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura até **31 de dezembro de 2018**.

**DA METODOLOGIA**

O critério de aceitação das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, levando-se em consideração os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

**DA DOCUMENTAÇÃO**

Além da documentação usualmente solicitada para fins de participação nos certames licitatórios, solicitamos a inclusão dos seguintes documentos:

- ✓ Balanço patrimonial, com a exceção de dispensa, por se tratar de licitação com a certeza de aquisição e de grande valor a ser dispendido, o que torna necessária a verificação da boa situação financeira da empresa, o que pode ser verificado através de seu balanço patrimonial.
- ✓ Autorização de funcionamento **Comum** e **Especial** da licitante junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.
- ✓ Alvará Sanitário vigente expedido pela Vigilância Sanitária Municipal, Estadual ou Federal.
- ✓ Certificado de regularidade do Conselho Regional de Farmácia, em vigor e com indicação do responsável técnico da empresa.

Os itens a serem adquiridos envolvem produtos que podem causar a morte de usuários caso venham a ser fornecidos por empresas que não os armazenem, transporte ou distribuam de forma adequada. O órgão responsável por autorizar e regulamentar o funcionamento de tais empresas é a ANVISA, portanto, para que as mesmas estejam autorizadas a funcionar é necessária a autorização deste órgão. Ainda em atendimento à Legislação específica, as empresas deverão possuir alvará sanitário e responsável pelo controle e dispensação de medicamentos.



## **Asilo de Caridade Santa Casa de Bom Sucesso**

**CNPJ: 18.863.985/0001-44 INSC. ESTADUAL: Isento**

### **DA PARTICIPAÇÃO DA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

Deverão ser concedidos as microempresas e empresas de pequeno porte os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, com exceção dos previstos no art. 48, nos termos do art. 49, II e III, em decorrência das limitações do mercado local, bem como do regional, o que poderá trazer prejuízo a entidade.

Conforme consta das cotações de preços, é possível constatar que a entidade solicitou cotações em diversas empresas do ramo, contudo, todas as empresas encontram-se localizadas fora da região do Campos das Vertentes. Ademais, pelo histórico de licitações na entidade, é possível detectar que não há a participação de Micro ou Pequenas empresas da região, além disso, o mercado local e regional é restrito. Desta forma, a exclusividade para tais empresas não será vantajosa para a entidade, uma vez que reduz significativamente o número de participantes. Isto posto, sob pena de trazer prejuízo a entidade, já que o mercado local e regional mostra-se limitado, é prudente que a licitação seja aberta as demais empresas.

### **ENTREGA, PRAZOS E PAGAMENTO**

O objeto da presente licitação será solicitado conforme necessidade do Asilo de Caridade Santo Casa de Bom Sucesso através de Ordem de Compras emitida pelo setor competente e deverá ser entregue no local indicado.

O prazo de entrega dos produtos será de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da ordem de compra.

Os produtos serão entregues com o prazo de validade de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) da validade total ou 12 meses, contado da data de entrega no Hospital.

Os produtos serão conferidos no ato da entrega e qualquer irregularidade constatada implicará em:

a) Se disser respeito à qualidade, a Contratante poderá rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**End.: Praça Maria Ambrosina Guimarães, 118 – Centro - CEP: 37220-000 – Bom Sucesso – MG**  
**E-mail: adm.scbs@yahoo.com.br Fone: (35) 3841-1222 (Geral)**



**Asilo de Caridade Santa Casa de Bom Sucesso**  
**CNPJ: 18.863.985/0001-44 INSC. ESTADUAL: Isento**

b) Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Parágrafo único - Em todos os casos citados a substituição será imediata.

**Obs.: Não serão aceitos, determinadamente, produtos que não sejam da marca cotada e não atendam as especificações e as necessidades da entidade.**

A partir da entrega, o objeto, ou fração do mesmo, será recebido em caráter provisório durante 30 (trinta) dias, período no qual será submetido a controle de qualidade e avaliado sua conformidade com as especificações constantes deste instrumento e seus anexos, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pela detentora no prazo de 48h (quarenta e oito horas) da comunicação ao Asilo de Caridade Santo Casa de Bom Sucesso. Após esse prazo, o Asilo de Caridade Santo Casa de Bom Sucesso reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à detentora, com frete a pagar, procedendo-se a sua troca no prazo de 48h (quarenta e oito horas), podendo ainda a entidade proceder ao cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços.

Decorridos 30 (trinta) dias da entrega, e não havendo impugnação por parte da entidade o objeto será tido como recebido em caráter definitivo.

O recebimento em caráter definitivo não retira da detentora a responsabilidade sobre o produto oferecido que, se apresentar qualquer irregularidade, dentro de sua validade, será devolvido, sujeitando-se a mesma detentora, ainda, às penalidades previstas neste instrumento e na lei.



**Asilo de Caridade Santa Casa de Bom Sucesso**  
**CNPJ: 18.863.985/0001-44 INSC. ESTADUAL: Isento**

Eventuais atrasos na entrega do objeto deverão ser justificados pela empresa adjudicatária, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento e no contrato.

O pagamento do objeto fornecido será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da ordem de pagamento através de transferência bancária, mediante a comprovação do fornecimento e apresentação da Nota Fiscal ao setor competente, condicionado ainda à liberação dos recursos pelo órgão concedente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente da liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da detentora.

Da nota fiscal deverá constar o nº da conta corrente do licitante, banco, e nº da agência para fins de pagamento, que será realizado através de transferência bancária.

É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade do contrato, ressalvada a hipótese de reequilíbrio econômico, conforme art. 65, II, d da Lei 8666/93.

A entidade reserva-se no direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações constantes deste instrumento convocatório. Caberá à empresa



**Asilo de Caridade Santa Casa de Bom Sucesso**  
**CNPJ: 18.863.985/0001-44 INSC. ESTADUAL: Isento**

adjudicatária, no caso de defeitos ou imperfeições, substituir de imediato os produtos, no prazo a ser determinado por esta entidade, sob pena de rescisão do Contrato, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório, inclusive do disposto no §2º do art. 64 da Lei Federal 8.666/93.

O Asilo de Caridade Santo Casa de Bom Sucesso reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal 8666/93.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da Contratada, além de outras decorrentes da legislação aplicável:

- a) Cumprir fielmente as especificações constantes de sua proposta bem como de todas as condições previstas no edital e, ainda, de acordo com a ordem de fornecimento expedida.
- b) Emitir as certidões vigentes e os documentos fiscais correspondentes à negociação.
- c) Arcar com todas as despesas necessárias para entrega do objeto da contratação, incluídas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, salários e outras.
- d) Fornecer o objeto de acordo com as especificações e condições do edital e de acordo com a apresentação da proposta.
- e) Responsabilizar-se por todos os seus funcionários, ficando a contratante isenta de quaisquer vínculos de natureza trabalhista ou responsabilidades trabalhistas, fiscais, cível ou criminal.



**Asilo de Caridade Santa Casa de Bom Sucesso**  
**CNPJ: 18.863.985/0001-44 INSC. ESTADUAL: Isento**

f) Arcar com os prejuízos causados a terceiros e ao Contratante, diretamente ou por seus, no que se refira à execução do presente contrato ou à qualidade do produto.

g) Manter durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato.

h) Não ceder o contrato, em parte ou no todo, em hipótese alguma, sem expressa autorização do Contratante.

i) Informar ao órgão requisitante do Contratante da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir o fornecimento dentro do prazo estabelecido.

j) Reparar as irregularidades constatadas incompatíveis com as especificações e condições impostas no edital do certame originário desta contratação.

k) Resguardar todos os direitos previstos no código do consumidor.

l) Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

m) Entregar os produtos com prazo de validade de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) da validade total ou 12 meses, contado da data de entrega no Asilo de Caridade Santo Casa de Bom Sucesso.



## **Asilo de Caridade Santa Casa de Bom Sucesso**

**CNPJ: 18.863.985/0001-44 INSC. ESTADUAL: Isento**

### **DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do contrato ficará sob fiscalização da Diretora Francimara Resende Guimarães desde já devidamente designada para este fim.

### **DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a entidade, poderá, sem prejuízo da rescisão contratual e das responsabilidades penal e civil aplicar as seguintes sanções:

- Advertência;
- Suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;
- Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a entidade, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

### **Multas nos seguintes percentuais:**

- 0,33% por dia sobre o valor do empenho até o 5º dia de atraso na entrega do produto;
- 10% sobre o valor do empenho no caso de atraso superior a 05 dias;
- 30% sobre o valor do empenho no caso da adjudicatária injustificadamente desistir do fornecimento ou causar a sua rescisão;
- 30% sobre o valor do empenho no caso de entrega de material em desconformidade com o licitado.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a entidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento.

End.: Praça Maria Ambrosina Guimarães, 118 – Centro - CEP: 37220-000 – Bom Sucesso – MG  
E-mail: adm.scbs@yahoo.com.br Fone: (35) 3841-1222 (Geral)



**Asilo de Caridade Santa Casa de Bom Sucesso**  
**CNPJ: 18.863.985/0001-44 INSC. ESTADUAL: Isento**

O valor da multa aplicado deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia própria emitida pela entidade, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

Além das multas estipuladas poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que desse fato acarrete multa para a entidade.

As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela a entidade, em relação a um dos eventos arrolados na condição, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

### **CONDIÇÕES GERAIS**

No valor global da proposta apresentada deverão estar incluídas todas as despesas necessárias ao cumprimento total do objeto da presente licitação, sem qualquer ônus para a entidade, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, transporte e entrega no local indicado pela a entidade o e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.





**Asilo de Caridade Santa Casa de Bom Sucesso**  
**CNPJ: 18.863.985/0001-44 INSC. ESTADUAL: Isento**

Bom Sucesso, 19 de junho de 2018.

Francimara Resende Guimarães

Diretora Presidente

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018**

Ao

Asilo de Caridade Santa Casa de Bom Sucesso

Att. Diretora e/ou Equipe de Apoio

Proponente: \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_

Inscrição Municipal nº \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Tel: \_\_\_\_\_ Telefax: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

Conta corrente: \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_ Ag.: \_\_\_\_\_

**OBJETO:** Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa visando a aquisição de medicamentos em atendimento ao Asilo de Caridade Santa Casa de Bom Sucesso, conforme especificações discriminadas abaixo:

**PLANILHA DETALHADA DE ITENS A SEREM ADQUIRIDOS**

FUNDO BENEFICIÁRIO: Asilo de Caridade Santa Casa de Bom Sucesso

| TIPO DE SERVIÇO | DESCRIÇÃO - ITEM | CNES DA UNIDADE | QUANT. | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-----------------|------------------|-----------------|--------|-------|----------------|-------------|
|-----------------|------------------|-----------------|--------|-------|----------------|-------------|

End.: Praça Maria Ambrosina Guimarães, 118 – Centro - CEP: 37220-000 – Bom Sucesso – MG

E-mail: adm.scbs@yahoo.com.br

Fone: (35) 3841-1222 (Geral)



**Asilo de Caridade Santa Casa de Bom Sucesso**  
**CNPJ: 18.863.985/0001-44 INSC. ESTADUAL: Isento**

|             |                                        |         |       |  |  |  |
|-------------|----------------------------------------|---------|-------|--|--|--|
| Medicamento | Cloreto de Sódio 0,9%<br>Frasco 500 ml | 2179628 | 5.194 |  |  |  |
| Medicamento | Ciprofloxacino 2MG/ML<br>FRS 100ML     | 2179628 | 1.360 |  |  |  |

Valor global da proposta: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local de Entrega: Asilo de Caridade Santa Casa de Bom Sucesso

Prazo de validade dos produtos: 80% da validade total ou 12 meses, contado a partir da data da entrega.

Prazo de entrega do objeto: 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da ordem de compra.

Declaro que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias ao cumprimento total do objeto da presente licitação, sem qualquer ônus para entidade, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o Município de Bom Sucesso - MG, e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Declaro que os itens propostos encontram-se devidamente registrados juntamente a Agência Nacional de Vigilância Sanitária- ANVISA, salvo hipóteses de isenção;

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante Legal.



**Asilo de Caridade Santa Casa de Bom Sucesso**  
**CNPJ: 18.863.985/0001-44 INSC. ESTADUAL: Isento**

**ANEXO III**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018**

**PROCURAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_ (nome da proponente), CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) (sócios ou diretores com qualificação completa- nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu(a) Procurador(a) o(a) Senhor(a) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos e gerais poderes para, junto ao Município de Bom Sucesso - MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade Pregão Presencial, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentarem lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome e Ass. do Representante Legal.

**APRESENTAR DOCUMENTO COM FIRMA RECONHECIDA**



**Asilo de Caridade Santa Casa de Bom Sucesso**  
**CNPJ: 18.863.985/0001-44 INSC. ESTADUAL: Isento**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA  
DE FATO IMPEDITIVO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (nome do representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no Pregão Presencial em pauta, sob as penas da Lei, que INEXISTE QUALQUER FATO IMPEDITIVO para sua participação no Pregão Presencial acima citado, estando apta e HABILITADA a realizar contratação com o entidade de qualquer esfera e se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

Nome e assinatura do Representante Legal

Carimbo



**Asilo de Caridade Santa Casa de Bom Sucesso**  
**CNPJ: 18.863.985/0001-44 INSC. ESTADUAL: Isento**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 27, V DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome e Ass. do representante legal.



**Asilo de Caridade Santa Casa de Bom Sucesso**  
**CNPJ: 18.863.985/0001-44 INSC. ESTADUAL: Isento**

**MINUTA DO CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2018**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018**

O Asilo de Caridade Santa Casa de Bom Sucesso, com sede na Praça Maria Ambrosina Guimarães, nº 118, Centro, Bom Sucesso – MG, CEP: 37.220-000 inscrita no CNPJ nº 18.863.985/0001-44 isenta de inscrição estadual a seguir denominada Contratante, neste ato representada por sua Diretora Presidente, Sra. Francimara Resende Guimarães, CPF nº \_\_\_\_\_, e a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, a seguir denominada Contratada, neste ato representada por \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, têm entre si justo e acertado, celebra o presente contrato de aquisição como especificado no seu objeto, decorrente do Processo Licitatório e Pregão Presencial em epígrafe, sob a regência da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, bem como da Lei nº 10.520/2002, pelos Decretos Municipais, obedecendo-se aos critérios estabelecidos no processo em epígrafe, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE & AUTORIZAÇÃO PARA LAVRATURA (ART. 61 – LEI 8.666/93)**

1.1 - A celebração deste contrato tem como finalidade atender as necessidades do órgão requisitante.

1.2 - O presente contrato foi celebrado por ato autorizativo da Diretora Presidente em atenção às requisições do Asilo de Caridade Santa Casa de Bom Sucesso.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS (ART. 55, I – LEI 8.666/93).**

2.1 - Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa visando a aquisição de medicamentos em atendimento ao Asilo de Caridade Santa Casa de Bom Sucesso, em conformidade com as especificações e preços a seguir descritos:

| PLANILHA DETALHADA DE ITENS A SEREM ADQUIRIDOS                  |                       |                 |        |       |                |             |
|-----------------------------------------------------------------|-----------------------|-----------------|--------|-------|----------------|-------------|
| FUNDO BENEFICIÁRIO: Asilo de Caridade Santa Casa de Bom Sucesso |                       |                 |        |       |                |             |
| TIPO DE SERVIÇO                                                 | DESCRIÇÃO - ITEM      | CNES DA UNIDADE | QUANT. | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| Medicamento                                                     | Cloreto de Sódio 0,9% | 2179628         | 5.194  |       |                |             |



**Asilo de Caridade Santa Casa de Bom Sucesso**  
**CNPJ: 18.863.985/0001-44 INSC. ESTADUAL: Isento**

|             |                                    |         |       |  |  |  |
|-------------|------------------------------------|---------|-------|--|--|--|
|             | Frasco 500 ml                      |         |       |  |  |  |
| Medicamento | Ciprofloxacino 2MG/ML<br>FRS 100ML | 2179628 | 1.360 |  |  |  |

2.2 - Integra o presente Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital, seus Anexos e a proposta comercial da empresa vencedora do certame.

OBSERVAÇÃO: Estão inclusos nos preços todas as despesas necessárias ao cumprimento total do objeto da presente licitação, sem qualquer ônus para entidade, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o Município de Bom Sucesso - MG, e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

**CLÁSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

3.1 - São condições de execução do presente contrato:

3.1.1 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência pela Contratada, ficando o mesmo passível de penalidades e sanções, inclusive rescisão.

3.1.2 - A execução do contrato reger-se-á pelas normas consubstanciadas nos arts. 55, inciso XIII e 66 a 76, exceto o artigo 72 da Lei 8666/93.

3.1.3 - A tolerância da contratante com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da contratada não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo a contratante exercer seus direitos a qualquer tempo.

3.1.4 - A contratante reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto no Instrumento Convocatório, podendo rescindir o contrato, nos termos do art. 78, inciso I, da Lei Federal 8.666/93.



**Asilo de Caridade Santa Casa de Bom Sucesso**  
**CNPJ: 18.863.985/0001-44 INSC. ESTADUAL: Isento**

3.1.5 - Será de inteira responsabilidade da contratada quaisquer situações de risco que porventura vier a acontecer a empregados e a terceiros.

3.1.6 - A contratada obriga-se a manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO**

4.1 - A Contratada se responsabiliza pela venda e entrega do objeto do presente, mediante ordem de fornecimento expedida por escrito pelo Setor competente do Asilo de Caridade Santa Casa de Bom Sucesso. Os produtos deverão ser entregues no local indicado pela entidade.

4.2 - O prazo de entrega dos produtos será de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da ordem de compra.

4.3 - Os produtos serão entregues com o prazo de validade de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) da validade total ou 12 meses, contado da data de entrega no Asilo de Caridade Santa Casa de Bom Sucesso.

4.4 - Os produtos serão conferidos no ato da entrega e qualquer irregularidade constatada implicará em:

a) Se disser respeito à qualidade, a Contratante poderá rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b) Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Parágrafo único - Em todos os casos citados a substituição será imediata.





**Asilo de Caridade Santa Casa de Bom Sucesso**  
**CNPJ: 18.863.985/0001-44 INSC. ESTADUAL: Isento**

**Obs.: Não serão aceitos, determinadamente, produtos que não sejam da marca cotada e não atendam as especificações e as necessidades da Entidade.**

4.5 - A partir da entrega, o objeto, ou fração do mesmo, será recebido em caráter provisório durante 30 (trinta) dias, período no qual será submetido a controle de qualidade e avaliado sua conformidade com as especificações constantes deste instrumento e seus anexos, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

4.6 - Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pela detentora no prazo de 48h (quarenta e oito horas) da comunicação pela Direção. Após esse prazo, a entidade reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à detentora, com frete a pagar, procedendo-se a sua troca no prazo de 48h (quarenta e oito horas), podendo ainda a entidade proceder ao cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços.

4.7 - Decorridos 30 (trinta) dias da entrega, e não havendo impugnação por parte a entidade o objeto será tido como recebido em caráter definitivo.

4.8 - O recebimento em caráter definitivo não retira da detentora a responsabilidade sobre o produto oferecido que, se apresentar qualquer irregularidade, dentro de sua validade, será devolvido, sujeitando-se a mesma detentora, ainda, às penalidades previstas neste instrumento e na lei.

4.9 - Eventuais atrasos na entrega do objeto deverão ser justificados pela empresa adjudicatária, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento e no contrato.

4.10 - O objeto será entregue pela Contratada sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



**Asilo de Caridade Santa Casa de Bom Sucesso**  
**CNPJ: 18.863.985/0001-44 INSC. ESTADUAL: Isento**

5.1 - O preço a ser pago pelo Contratante à Contratada é o especificado na Cláusula segunda do presente contrato, obedecidas às condições fixadas na proposta e no instrumento convocatório, ficando estipulado o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) para o presente contrato.

5.2 - O pagamento do objeto fornecido será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da ordem de pagamento através de transferência bancária, mediante a comprovação do fornecimento e apresentação da Nota Fiscal ao setor competente, condicionado ainda à liberação dos recursos pelo órgão concedente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.

5.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5.4 - Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente da liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

5.5 - Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da detentora.

5.6 - Da nota fiscal deverá constar o nº da conta corrente do licitante, banco, e nº da agência para fins de pagamento, que será realizado através de transferência bancária.

5.7 - É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade do contrato, ressalvada a hipótese de reequilíbrio econômico, conforme art. 65, II, d da Lei 8666/93.

5.8 - A Entidade reserva-se no direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações constantes deste instrumento convocatório. Caberá à empresa



**Asilo de Caridade Santa Casa de Bom Sucesso**  
**CNPJ: 18.863.985/0001-44 INSC. ESTADUAL: Isento**

adjudicatária, no caso de defeitos ou imperfeições, substituir de imediato os produtos, no prazo a ser determinado por esta Entidade, sob pena de rescisão do Contrato, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório, inclusive do disposto no §2º do art. 64 da Lei Federal 8.666/93.

5.9 – A entidade reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal 8666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E DO REAJUSTE**

6.1 - O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da Contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, na forma do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93.

6.2 - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1 - São obrigações do Contratante, além de outras decorrentes da legislação aplicável:

- a) Efetuar à Contratada, no valor contratado o pagamento referente à compra fornecida.
- b) Fiscalizar e orientar a execução do contrato através da Diretora Presidente Francimara Resende Guimarães desde já devidamente designada para este fim, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- c) Verificar a qualidade do objeto em conformidade com as especificações técnicas exigidas no Edital.
- d) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação aos interesses da entidade, respeitados os direitos da Contratada.
- e) Coordenar a distribuição atestando o Recebimento na Nota Fiscal/Fatura.
- f) Verificar as condições de acondicionamento.
- g) Verificar os prazos de validade dos produtos fornecidos.



**Asilo de Caridade Santa Casa de Bom Sucesso**  
**CNPJ: 18.863.985/0001-44 INSC. ESTADUAL: Isento**

- h) Contatar ao contratado quando houver verificação de irregularidades posteriores à entrega, para promover a regularização.
- i) Suspender a tramitação da liquidação da Nota Fiscal/Fatura quando não houver atendimento às solicitações de correções de irregularidades.
- j) Fornecer todas as informações necessárias ao cumprimento do contrato.
- k) Aplicar à contratada penalidades, quando for o caso.
- l) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 - São obrigações da Contratada, além de outras decorrentes da legislação aplicável:

- a) Cumprir fielmente as especificações constantes de sua proposta bem como de todas as condições previstas no edital e, ainda, de acordo com a ordem de fornecimento expedida.
- b) Emitir as certidões vigentes e os documentos fiscais correspondentes à negociação.
- c) Arcar com todas as despesas necessárias para entrega do objeto da contratação, incluídas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, salários e outras.
- d) Fornecer o objeto de acordo com as especificações e condições do edital e de acordo com a apresentação da proposta.
- e) Responsabilizar-se por todos os seus funcionários, ficando a contratante isenta de quaisquer vínculos de natureza trabalhista ou responsabilidades trabalhistas, fiscais, cível ou criminal.
- f) Arcar com os prejuízos causados a terceiros e ao Contratante, diretamente ou por seus, no que se refira à execução do presente contrato ou à qualidade do produto.
- g) Manter durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à

**End.: Praça Maria Ambrosina Guimarães, 118 – Centro - CEP: 37220-000 – Bom Sucesso – MG**

**E-mail: adm.scbs@yahoo.com.br**

**Fone: (35) 3841-1222 (Geral)**



**Asilo de Caridade Santa Casa de Bom Sucesso**  
**CNPJ: 18.863.985/0001-44 INSC. ESTADUAL: Isento**

Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato.

h) Não ceder o contrato, em parte ou no todo, em hipótese alguma, sem expressa autorização do Contratante.

i) Informar ao órgão requisitante do Contratante da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir o fornecimento dentro do prazo estabelecido.

j) Reparar as irregularidades constatadas incompatíveis com as especificações e condições impostas no edital do certame originário desta contratação.

k) Resguardar todos os direitos previstos no código do consumidor.

l) Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

m) Entregar os produtos com prazo de validade de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) da validade total ou 12 meses, contado da data de entrega na entidade.

**CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9.1 - O acompanhamento e a fiscalização deste contrato, assim como o recebimento e a conferência do objeto serão de competência da entidade, observados os arts. 67 a 70 da Lei 8666/93.

9.2 - A fiscalização e gestão do contrato serão de responsabilidade da Diretora Presidente Francimara Resende Guimarães desde já devidamente designada para este fim.

9.3 - A contratante decidirá em primeira instância as dúvidas e questões surgidas na execução do contrato, de cuja decisão poderá ser interposto recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação do ato ou decisão.

9.4 - A contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, bem como o acesso a fontes de informações que forem julgadas necessárias.



**Asilo de Caridade Santa Casa de Bom Sucesso**  
**CNPJ: 18.863.985/0001-44 INSC. ESTADUAL: Isento**

9.5 - A Entidade reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato.

9.6 - A Fiscalização poderá determinar, à ônus da empresa licitante vencedora, a substituição do objeto julgado deficiente ou não conforme com as especificações definidas, cabendo à licitante vencedora providenciar a correção do mesmo no prazo máximo definido pela fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA- DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

10.1 - Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, mediante a celebração de termos aditivos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-DO RECURSO**

11.1 - Os recursos serão acobertados pelo plano de trabalho nº 5952 (9165346)

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

12.1 - Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Entidade, poderá, sem prejuízo da rescisão contratual e das responsabilidades penal e civil aplicar as seguintes sanções:

12.1.1 - Advertência;

12.1.2 - Suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

12.1.3 - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Entidade, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**12.2 - Multas nos seguintes percentuais:**



**Asilo de Caridade Santa Casa de Bom Sucesso**  
**CNPJ: 18.863.985/0001-44 INSC. ESTADUAL: Isento**

12.2.1 - 0,33% por dia sobre o valor do empenho até o 5º dia de atraso na entrega do produto;

12.2.2 - 10% sobre o valor do empenho no caso de atraso superior a 05 dias;

12.2.3 - 30% sobre o valor do empenho no caso da adjudicatária injustificadamente desistir do fornecimento ou causar a sua rescisão;

12.2.4 - 30% sobre o valor do empenho no caso de entrega de material em desconformidade com o licitado.

12.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Entidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento.

12.4 - O valor da multa aplicado deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia própria emitida pela Entidade, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

12.5 - Além das multas estipuladas poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que desse fato acarrete multa para Entidade.

12.6 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.7 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.



**Asilo de Caridade Santa Casa de Bom Sucesso**  
**CNPJ: 18.863.985/0001-44 INSC. ESTADUAL: Isento**

12.8 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela entidade, em relação a um dos eventos arrolados na condição, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

12.9 - O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA**

13.1 - O prazo de vigência do presente Contrato será contado a partir da data de sua assinatura até **31 de dezembro de 2018**, devendo durante a vigência o Contratado manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL**

14.1 - Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório em epígrafe, que lhe deu causa para cuja execução exigir-se-á rigorosa obediência ao Pregão Presencial, proposta e demais peças que lhe compõe;

14.2 - Os casos omissos serão dirimidos nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, naquilo que couber.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESOLUÇÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

15.1 - Obedecida a Lei, o presente contrato poderá ser resolvido:

- a) Pelo descumprimento das cláusulas contratuais, especificações e prazos estabelecidos;
- b) Pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos estabelecidos bem como o desatendimento das determinações da Entidade e ainda, o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato;





**Asilo de Caridade Santa Casa de Bom Sucesso**  
**CNPJ: 18.863.985/0001-44 INSC. ESTADUAL: Isento**

- c) Pela lentidão, o atraso ou paralisação que impeça, no prazo, o fornecimento do objeto, sem justa causa e prévia comunicação por escrito ao Contratante, ou fornecimento de objeto diferente do proposto, ou com defeito;
- d) Pela decretação de falência, pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil dos sócios;
- e) Pela alteração da razão social com modificação da finalidade ou estrutura do atendimento pertinente da Contratada, que a juízo do Contratante prejudique o fornecimento do objeto, bem como a dissolução da sociedade empresarial Contratada;
- f) Por razões justificadas que afetam o interesse público;
- g) Em caso do Contratante deixar de efetuar o pagamento devido à Contratada;
- h) Por qualquer uma das partes, desde que haja comunicação prévia, protocolada pela parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- i) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, assegurando-se à entidade a rescisão unilateral do contrato naqueles casos e os direitos previstos no art. 80 da Lei 8666/93.
- j) Em outros casos e formas previstos na Lei 8.666/93 e legislação posterior;

15.2 - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo Contratante, quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, no limite máximo previsto neste contrato ou em outras circunstâncias previstas na Lei 8.666/93 e legislação alteradora.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 - A Contratada é, integralmente, a única responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente, possa causar a terceiros, em decorrência da execução do objeto deste contrato, ficando, portanto, o Contratante isento de qualquer ônus, pelo ressarcimento e indenização devidos.

16.2 - A Contratada não poderá transferir, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da Entidade a outrem, o fornecimento do objeto deste contrato.

16.3 - O presente instrumento contratual vincula-se aos termos do edital do Processo Licitatório e Pregão Presencial em epígrafe e seus anexos, bem como à proposta ofertada.

16.4 - Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e, supletivamente, aplicam-se os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, especialmente, as previsões do Código Civil Brasileiro.



**Asilo de Caridade Santa Casa de Bom Sucesso**  
**CNPJ: 18.863.985/0001-44 INSC. ESTADUAL: Isento**

16.5 - As partes elegem o Foro da Comarca de Bom Sucesso - MG para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem justos e contratados, à vista das testemunhas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Bom Sucesso, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Diretora Presidente

Contratada

Contratante

Testemunhas:

Ass.: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_